



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO  
Gabinete da Presidência

---

ORDEM DE SERVIÇO TRT - GP n° 464/2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração, a partir do dia 6 de outubro de 2015 e por tempo indeterminado, da greve das instituições bancárias no Estado de Pernambuco, inclusive dos estabelecimentos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal),

R E S O L V E:

SUSPENDER, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a partir desta data, o prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal e judicial e das custas processuais, em virtude do movimento paredista bancário, devendo o preparo ser comprovado nos autos no primeiro dia útil seguinte após o término da paralisação.

Cumpra-se e publique-se.

Recife, 6 de outubro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gisane Barbosa de Araújo'.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região